

Projeto de Lei nº 034/2023, de 10 de agosto de 2023.

*“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 70.099,95 (setenta mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para o fim que especifica.”*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.099,95 (setenta mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão	06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	07 Departamento Cultural		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 Difusão Cultural		
Programa	0440 Cultura na Cidade e no Campo		
Ação	2.047 Apoio e Incentivo às Atividades Artísticas e Culturais		
FR	715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural-LC 195/20-Art.5º Audiovisual		
RV	1.068 LC Paulo Gustavo - Audiovisual		
967 - 3.3.50.41.00.00.00	- Contribuições	R\$	12.472,54
968 - 3.3.50.43.00.00.00	- Subvenções Sociais	R\$	12.472,53
969 - 3.3.60.45.00.00.00	- Subvenções Econômicas	R\$	12.472,53
970 - 3.3.90.48.00.00.00	- Outros Auxílios Financeiros - Pessoas Físicas	R\$	12.472,53
FR	716 Transf. Destin. ao Setor Cultural-LC 195/20-Art.8º Demais Setores da Cultura		
RV	1.069 LC Paulo Gustavo - Demais Setores da Cultura		
971 - 3.3.90.31.00.00.00	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	20.209,82

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 10 dias do mês de agosto de 2023.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que visa abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Anta Gorda o valor de R\$ 70.099,95 (setenta mil e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Dessa forma, para possibilitar a execução das ações previstas, solicitamos a apreciação deste importante Projeto de Lei pelos nobres pares desse Colendo Poder Legislativo e conseqüente a sua aprovação.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**